PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 05536/04

Autor: JORGE ARAUJO
Data: 09/01/2004
Classif.: SERVIÇO PÚBLICO
Ementa:

Disciplina a mudança da caixa padrão para hidrômetros no Município do Natal e dá outras providências.

Texto:

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o art. 22, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município do Natal, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - A substituição de padrões relacionados a instalação de hidrômetros, somente poderá ser exigido pela Autarquia (CAERN), nos seguintes casos:

a) em ligações novas;
b) na impossibilidade de recuperação do padrão anterior;
c) por solicitação do proprietário ou ocupante do imóvel.

Art. 2º - No caso constante na letra **"b"** a autarquia (CAERN) deverá elaborar um laudo comprovando a necessidade da substituição, cuja cópia será entregue ao ocupante do imóvel ou ao proprietário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 13 de dezembro de 2003.

Renato Dantas - Presidente
Geraldo Neto - Primeiro Secretário
Carlos Santos - Segundo Secretário

Publicada da Diário Oficial do Município de: 13/01/2004.